



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.335/87

de 27 de maio de 1987

"Concede reajuste salarial aos Funcionários Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de maio de 1987, um reajuste salarial de 20% (vinte por cento), aos Funcionários Estatutários em atividade e inativos e aos regidos pela CLT, de acordo com o Decreto / Lei Federal nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986.

Parágrafo único: a relação, anexa, dos salários antes e depois do reajuste, fará parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de / maio de 1987.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -